

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

18 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede/PB, no uso de suas atribuições legais trazidas pela Orgânica Municipal, em observância a homologação oficial do Concurso Público 01/2021, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2021, visando ao preenchimento de vagas, com lotação na Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, conforme a seguir:

1. Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação:

1.1 PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

1º LUIZ RUFINO DE FRANCA FILHO,
listagem geral.

2º PRISCILLA DANTAS ROCHA, listagem
geral.

3º RENATA VIEIRA DO NASCIMENTO,
listagem geral.

4º SMITH DE AZEVEDO CIRNE FILHO,
listagem geral.

5º FLAVIA MABEL DE MEDEIROS SILVA,
listagem geral.

6º YTHAYARA DHEYLLE MACHADO DE
MEDEIROS, listagem geral.

7º JAYRTON BATISTA DE ARAUJO FILHO,
listagem geral.

8º IRLA THAIS GUEDES DOS SANTOS,
listagem geral.

9º CAMILA MEDEIROS DA COSTA, listagem
geral.

10º DIEGO DE SOUZA LUCENA, listagem
geral.

1.2 MÉDICO

2º PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA,
listagem geral.

1.3 FARMACEUTICO

1º ALLANE KELLY MAMEDE DA SILVA,
listagem geral.

1.4 PSICÓLOGO

1º JULIANA LEITE SILVA RAMOS, listagem
geral.

2. Os candidatos convocados neste edital deverão comparecer até o dia 18 de abril de 2022, no período das 08h às 13h, conforme agendamento realizado por telefone, a sede da Prefeitura Municipal de São Mamede, no Setor de Gestão de Pessoas, para apresentação da habilitação específica dos requisitos do cargo (original e cópia): entrega de currículo, dos documentos especificados nos itens 3 e 9 do Edital 01/2021 (Edital do Concurso), necessários para a sua posse no cargo.

3. A desistência nessa convocação ou decorrido o prazo estabelecido no item 2 sem apresentação da documentação requisitada excluirá o candidato da listagem de classificados, sendo de imediato convocado o candidato seguinte na ordem de classificação, perdendo qualquer direito a nomeação referente ao certame.

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 18 de Março de 2022.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de São Mamede – PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Mamede – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 855/2019 de 25 de julho de 2019, e com base na deliberação da 47ª plenária ordinária realizada no dia 18 de março de 2022,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Ente Federativo com o Controle Social e segundo o inciso V do artigo 124 da Norma

Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, que determina que devem ser encaminhados, com a antecedência necessária para a devida apreciação do CMAS, o Relatório Anual de Gestão.

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS - 2005 define que os governos municipais deverão avaliar o cumprimento dos resultados ou dos produtos, obtidos em função das metas prioritárias estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual;

CONSIDERANDO a análise das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – São Mamede - PB, através do Relatório de Desenvolvimento Social e Humano do ano de 2021, que disponibiliza dados referentes às metas qualiquantitativas alcançadas ao longo do ano e aos recursos financeiros investidos; e

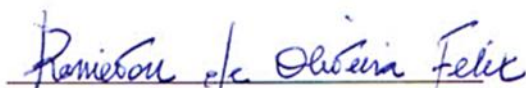
CONSIDERANDO as metas físicas e os resultados dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica executadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de São Mamede – PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

São Mamede - PB, 18 de março de 2022.



RONIEVON DE OLIVEIRA FÉLIX
Presidente do CMAS

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 18 de Março de 2022.



UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO 06/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Plano de Ação e Aplicação do Recurso Extraordinário do Sistema único de Assistência Social para incremento temporário na execução

de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública do município de São Mamede – PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Mamede – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 855/2019 de 25 de julho de 2019, e com base na deliberação da 47ª plenária realizada no dia 18 de março de 2022

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 18 de março de 2022 e ata nº 47/2022;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2022 Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

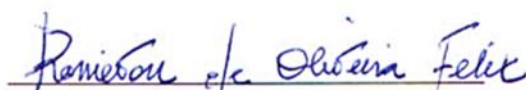
CONSIDERANDO o papel do SUAS no contexto do estado de emergência ou calamidade pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para viabilizar o enfrentamento das consequências das emergências e calamidades públicas

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Recurso Extraordinário do Sistema único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública do município de São Mamede – PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho.

São Mamede - PB, 18 de março de 2022.



RONIEVON DE OLIVEIRA FÉLIX
Presidente do CMAS

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 18 de Março de 2022.



UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

